

PROTOCOLO SIC

SECRETARIA: Secretaria de Transportes Metropolitanos **UNIDADE:** Companhia do Metropolitano de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

DECISÃO OGE/LAI n.º 071/2017

- 1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Companhia do Metropolitano de São Paulo, número SIC em epígrafe, para acesso ao número de falhas das frotas de trens em operação no metrô de 2011 a 2015.
- 2. Em resposta, a Companhia enviou arquivo contendo as falhas notáveis da rede metroviária, e em recurso esclareceu as explicações dadas anteriormente. Insatisfeito, o requerente ensejou o presente apelo revisional cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
- 3. Instada a manifestar-se (fl. 6), a demandada complementou as informações solicitadas (fl. 8). Cientificado, o interessado não mais se manifestou (fl. 9), sendo razoável concluir pela satisfação da demanda. Não há que se falar, portanto, em negativa de acesso, considerando ter ocorrido atendimento do pedido, nos termos da Lei de Acesso à Informação.
- 4. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
- 5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 18 de abril de 2017.

